



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024**

**PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO (PACEx)**

A PRÓ-REITORA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 103, de 28/04/2022 – GR/Ufopa e em consonância com a Resolução nº 55, de 22 de julho de 2014 - Consepe, que aprova o Regimento Geral da Ufopa, torna pública a abertura de inscrições para seleção de programas e projetos para o Programa de Apoio à Creditação da Extensão.

**1. Das disposições gerais**

**1.1** O Programa de apoio à Creditação da Extensão (PACEx) tem como objeto a concessão de auxílio financeiro aos cursos de graduação da Ufopa para viabilizar a execução de programas e projetos de extensão universitária, considerando os seguintes objetivos estratégicos estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da Ufopa (PDI 2024-2031):

- a)** Contribuir na formação interdisciplinar de cidadãos, com ênfase no desenvolvimento sustentável da região amazônica;
- b)** Promover a integração de ações interdisciplinares ao ensino, à pesquisa e à extensão;
- c)** Levar os cursos de graduação e pós-graduação a alcançarem níveis de qualidade de excelência preconizados em avaliações institucionais internas e externas;
- d)** Intensificar as relações com a sociedade civil e organizações públicas e privadas;
- e)** Fortalecer a interação com a Educação Básica.

**1.2** Este edital é pautado nas Políticas de Cultura e Extensão Universitária da Ufopa, instituídas, respectivamente, pelas Resoluções n.º 404, de 26 de abril de 2023 e n.º 108, de 08 de abril de 2015 – Consepe/Ufopa, as quais prevêm o apoio da Ufopa, por meio da Procce, a ações que busquem o alcance dos objetivos da Cultura e da Extensão Universitária da Ufopa; dentre estes objetivos, destacam-se o fortalecimento e a ampliação da produção do conhecimento articulado com o ensino e a pesquisa, a valorização da educação, da saúde e da diversidade cultural, a promoção da inclusão social e do desenvolvimento sustentável e a difusão da ciência, tecnologia e inovação promovidas dentro da universidade, assegurando a interação dialógica com a sociedade e o protagonismo estudantil.

**1.3** O PACEx, em sua terceira edição, representa um importante instrumento de fomento à inserção curricular da extensão universitária na Ufopa, em consonância com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as diretrizes para a inserção da extensão na educação superior brasileira e regulamenta a meta 12.7 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024; e a Resolução Consepe/Ufopa nº 401, de 07 de março de 2023, que regulamenta o registro e a inclusão da extensão nos cursos de graduação da Ufopa.



## 2. Dos Objetivos

- a) Apoiar a creditação de extensão na Ufopa;
- b) Fomentar programas e projetos de extensão universitária integrados com os Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs), de forma a fortalecer a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão;
- c) Contribuir para a valorização e a qualificação das ações extensionistas da Ufopa a partir da destinação de recursos que viabilizem a sua execução;
- d) Despertar interesse em extensão universitária na comunidade acadêmica da Ufopa, favorecendo a formação e a qualificação de cidadãos socialmente comprometidos;
- e) Estimular os processos educativos, culturais, científicos e tecnológicos como forma de aprendizagem da atividade extensionista pelos discentes, com vistas ao seu protagonismo e à sua formação profissional e cidadã;
- f) Promover a relação transformadora entre a universidade e a sociedade, contribuindo de forma plena para a inclusão social.

## 3. Do auxílio financeiro

- 3.1 Por meio deste edital serão disponibilizados R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) provenientes de recursos de Custeio da Ufopa.
- 3.2 Serão selecionados até 30 (trinta) projetos para concessão do valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem pagos em forma de Bolsa-Auxílio, diretamente na conta do(a) coordenador(a) do projeto, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 24, de 26 de setembro de 2016 – Consad/Ufopa.
- 3.3 A critério de cada unidade acadêmica e *campus* regional, poderão ser aportados recursos a este edital para contemplar mais projetos ou conceder cotas de Bolsa-Auxílio adicionais a projetos já contemplados da respectiva unidade/*campus*.
  - 3.3.1 O aporte de recursos a que se refere o subitem 3.3 deverá ser direcionado prioritariamente a projetos não contemplados dentro do número de cotas previsto neste edital.
- 3.4 O auxílio financeiro poderá ser utilizado na aquisição de materiais de consumo, serviços terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), Diárias/Auxílio e passagens para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão, conforme detalhamento no Anexo II deste edital.
- 3.5 Na aquisição dos materiais e serviços a que se refere este edital, o coordenador do projeto contemplado deverá considerar a opção mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível na aquisição dos materiais e serviços para o projeto.
- 3.6 A bolsa-auxílio será concedida em caráter individual, não sendo permitido o repasse para terceiros, exceto no caso de mudança de coordenador, de acordo com as normas deste instrumento.



- 3.7 O docente coordenador do projeto, que receberá a Bolsa-Auxílio, será o responsável pela execução dos recursos e prestação de contas de sua utilização.
- 3.8 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação ao beneficiário, dentro do prazo de vigência do projeto.

#### 4. Dos Requisitos para elegibilidade do(a) coordenador(a)

- 4.1 Ser docente do quadro permanente da Ufopa, em regime de trabalho de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva;
- 4.2 Não ocupar função gratificada ou cargo de Direção na Procce;
- 4.3 Não fazer parte do Comitê Gestor dos Programas Institucionais – CGPrits;
- 4.4 Não estar afastado ou licenciado integralmente da instituição.

#### 5. Das inscrições

- 5.1 As inscrições deverão ser realizadas via Saape – Sistema de Apoio às Atividades Acadêmicas, de acordo com o tutorial a ser disponibilizado na página de editais vigentes do site da Procce.
- 5.2 A inscrição consiste apenas na manifestação de interesse dos coordenadores dos cursos de graduação da Ufopa ou seus substitutos legais e na indicação de um ou mais programas ou projetos de extensão que estejam cadastrados no Sigaa, com as situações EM EXECUÇÃO ou AGUARDANDO APROVAÇÃO ou SUBMETIDA ou EM AVALIAÇÃO.
- 5.3 No ato da inscrição deve ser anexado o formulário de inscrição disponível no Anexo I.

#### 6. Dos projetos

- 6.1 No ato da inscrição deverão ser indicados pelos cursos de graduação programas ou projetos de extensão que:
  - a) estejam **articulados com o Projeto Pedagógico** de um ou mais cursos de graduação da Ufopa;
  - b) apresentem **relação bilateral com a sociedade**, impacto e relevância social, com ação transformadora sobre um ou mais problemas sociais;
  - c) enquadrem-se em uma das **áreas temáticas de extensão** previstas na Política Nacional de Extensão Universitária: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho;
  - d) tenham como público-alvo instituições, comunidades ou grupos sociais **externos** à Ufopa;
  - e) que tenham sido submetidos à aprovação de suas unidades até o dia 01/10/2024, via Sigaa, no módulo Extensão.
- 6.2 Após aprovação dos projetos, os discentes voluntários deverão ser vinculados diretamente como membros da equipe do projeto no Sigaa, a qualquer tempo durante a vigência do projeto;
- 6.3 As informações dos projetos não poderão ser alteradas após o lançamento deste edital.
- 6.4 Programas ou projetos contemplados que tenham vigência inferior ao período do edital precisarão ser renovados até 30/11/2025 ou data posterior.



**6.4.1** A renovação do projeto deve ser feita somente após o encerramento da vigência atual, mediante envio de relatório de atividades e aprovação pelos departamentos, via Sigaa.

## 7. Da análise e do julgamento das propostas

**7.1** A análise e o julgamento das propostas submetidas ao edital ocorrerão em **três etapas**:

**7.1.1 Etapa I – Homologação das Inscrições:** de caráter eliminatório, se dará com base na análise, pela Comissão do edital, da adequabilidade do projeto às normas estabelecidas nos itens 4, 5 e 6 deste instrumento.

**7.1.2 Etapa II – Análise do impacto:** de caráter apenas classificatório, será realizada pela Comissão do edital, e consiste na atribuição de pontuação aos indicadores previstos no quadro 1:

**Quadro 1:** Análise de impacto – Etapa II.

Indicadores	Detalhamento	Pontuação
1. N° de docentes da Ufopa integrantes da equipe do projeto	2 a 5 docentes	2,5
	6 a 10 docentes	5
	11 a 15 docentes	7,5
	16 ou mais docentes	10
2. N° de vagas para discentes de graduação voluntários no projeto	1 a 5 vagas	7,5
	6 a 10 vagas	15
	11 a 15 vagas	22,5
	16 ou mais vagas	30
3. Estimativa de público-alvo externo a ser atingido diretamente com o projeto	até 25 pessoas	5
	26 a 50 pessoas	10
	51 a 75 pessoas	15
	75 ou mais pessoas	20
4. Apresentar como público-alvo estudantes ou profissionais da Educação Básica	-	10
5. Estar vinculado a um curso de graduação que já tenha atualizado seu PPC de acordo com a Resolução nº 401/2023 - Consepe/Ufopa.	e esteja com o PPC atualizado já aprovado pelo Consepe	30
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

**7.2 A aprovação e a classificação** das propostas dar-se-á por ordem decrescente da da **NOTA FINAL**, que será obtida a partir da pontuação atribuída na Etapa II.

**7.3** Será garantida a concessão de uma Bolsa-Auxílio por curso de graduação inscrito no edital, e as bolsas-auxílio restantes serão acessadas por livre concorrência entre os projetos, de acordo com a ordem de classificação.

**7.3.1** No caso de a quantidade cursos inscritos ser maior que a quantidade de Bolsas-Auxílio disponíveis neste edital, serão priorizados os projetos que apresentarem mecanismos para acessibilidade e avaliação da ação pela comunidade envolvida.



**7.4** Em caso de empate na nota final dos projetos, serão considerados os seguintes critérios de desempate, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

1º Ter sido aprovado sem Bolsa-Auxílio no Edital Procce nº 003/2024 (Pró-Extensão).

2º Estar vinculado a um curso de graduação que tenha atualizado há mais tempo o seu PPC de acordo com a Resolução nº 401/2023.

3º Maior quantidade de vagas discentes de graduação.

4º Maior idade do(a) coordenador(a).

**7.5** Caso as cotas de Bolsa-Auxílio não sejam totalmente preenchidas, as cotas remanescentes serão redistribuídas entre os projetos classificados, conforme a ordem de classificação, no limite de uma Bolsa-Auxílio remanescente por projeto, mediante manifestação de interesse do coordenador, e atendimento a todos os requisitos deste edital.

## **8 Dos recursos**

**8.1** Os recursos deverão ser interpostos somente por meio eletrônico através do email [extensao@ufopa.edu.br](mailto:extensao@ufopa.edu.br), com o assunto “Recurso ao Edital Procce nº 011/2024”, conforme período informado no cronograma deste edital.

**8.2** Os recursos somente poderão ser encaminhados pelo coordenador do curso ou seu substituto legal.

**8.3** Os recursos interpostos serão apreciados em primeira instância pelo Comitê de Extensão e em segunda instância pelo Comitê Gestor de Programas Institucionais – CGPrits.

**8.4** Os membros do Comitê de Extensão que integrarem a equipe de projeto que esteja concorrendo no âmbito deste edital, não poderão atuar na apreciação dos recursos.

**8.5** A resposta da interposição do recurso será encaminhada para o e-mail do proponente.

## **9 Da prestação de contas**

**9.1** O coordenador do projeto deverá cadastrar o relatório do projeto diretamente no módulo de Extensão do Sigaa, de acordo com o tutorial disponibilizado no site da Procce.

**9.2** O coordenador do projeto deverá preencher e enviar à Procce o formulário de prestação de contas, de acordo com o cronograma previsto neste edital, no modelo disponibilizado no Anexo IV, contendo os seguintes itens obrigatórios:

**a)** justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto;

**b)** fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados;

**c)** como anexos ao relatório, deverão ser apresentados os comprovantes dos gastos realizados, de acordo com as normas estabelecidas no Anexo II.

**9.3** Os relatórios de prestação de contas serão submetidos à apreciação do Comitê de Extensão, que poderá aprovar ou reprovar cada relatório individualmente.

**9.4** Relatórios reprovados poderão ser corrigidos e enviados para reanálise em até 15 dias contados a partir da divulgação do resultado preliminar da prestação de contas.

**9.5** Valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas deverão ser ressarcidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).



- 9.6** O docente coordenador e os demais membros do projeto ficarão pendentes e impossibilitados de concorrer em outros editais lançados no âmbito da Procce, da Proppit, da Proen e do CGPrits até a entrega do relatório de prestação de contas e/ou pagamento da GRU.
- 9.7** É vedado ao coordenador do projeto, quanto aos recursos:
- a)** computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
  - b)** transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, com ciência da Procce;
  - c)** aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais;
  - d)** realizar o pagamento de materiais, serviços, passagens e diárias de forma parcelada ou por meio cartão de crédito;
  - e)** Realizar gastos com o recurso do edital após o encerramento da vigência do projeto.

## **10 Do cronograma – atualizar**

<b>Atividade</b>	<b>Data ou período</b>
Lançamento do Edital	01/10/2024
Impugnação do Edital	02 e 03/10/2024
Recebimento de Inscrições	07/10 a 25/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas (Etapa I)	29/10/2024
Interposição de recursos às inscrições homologadas	30 e 31/10/2024
Divulgação das inscrições homologadas após recursos	04/11/2024
Avaliação das propostas pela Comissão do Edital	04/11/2024 a 20/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	21/11/2024
Interposição de recursos ao resultado preliminar	22 e 23/11/2024
Divulgação do Resultado final	26/11/2024
Envio das informações do coordenador do projeto para implementação da Bolsa-Auxílio	Até 29/11/2024
Vigência do Edital	01/12/2024 a 30/11/2025
Entrega do relatório de prestação de contas	01 a 31/12/2025
Análise da Prestação de contas pelo Comitê de Extensão	Até 31/01/2026

## **11 Das disposições finais**

- 11.1** Em caso de afastamento do docente coordenador, superior a 45 dias, durante a vigência do projeto, deverá ser indicado como substituto um docente que esteja cadastrado como membro do projeto e cumpra os requisitos deste edital.



- 11.2 Quaisquer esclarecimentos sobre o certame deverão ser solicitados pelo e-mail [extensao@ufopa.edu.br](mailto:extensao@ufopa.edu.br).
- 11.3 O sitio eletrônico para acompanhamento das etapas do edital é a página de editais vigentes do site da Procce: <http://ufopa.edu.br/procce/documentos/editais-2/editais-vigentes-1>
- 11.4 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão do Edital, e em segunda instância pelo Comitê de Extensão.
- 11.5 A Comissão do Edital foi instituída por meio da Portaria Procce nº 23, de 01/10/2024.
- 11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção judiciária da cidade de Santarém, estado do Pará, para a solução das controvérsias jurídicas resultantes deste certame.

Santarém, 1º de outubro de 2024.

**PROFª DRª EDIENE PENA FERREIRA**  
Pró-Reitora da Cultura, Comunidade e Extensão  
Portaria nº 103, de 28/04/2022 – Reitoria/Ufopa

**PROFª DRª CELIANE SOUSA COSTA**  
Diretora de Extensão  
Portaria nº 173, de 23/05/2024 – Reitoria/Ufopa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024  
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

*Obrigatório: preencher corretamente o formulário de inscrição e anexá-lo no Saape no ato da inscrição.*

1. Nome do curso de graduação:
2. O PPC do curso já foi atualizado de acordo com a Resolução nº 401/2023?  
( ) SIM ( ) NÃO
3. Em caso positivo, qual a Resolução do Consepe que o aprovou?

***Programas e Projetos de Extensão indicados pelo curso para concorrer no edital:***

<b>Código no Sigaa</b> <i>(Módulo Extensão)</i>	<b>Título do Programa ou Projeto</b> <i>(Conforme cadastro no Sigaa)</i>	<b>Situação</b> <i>(EM EXECUÇÃO ou AGUARDANDO APROVAÇÃO ou SUBMETIDO ou EM AVALIAÇÃO)*</i>	<b>Nº de vagas para discentes de graduação voluntários no projeto:</b>

*\* Os projetos devem ter sido submetidos no Sigaa pelo docente coordenador até o dia 01/10/2024.*

## ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS COM O AUXÍLIO FINANCEIRO (BOLSA-AUXÍLIO)

(Baseado na Portaria nº 448/2002 – Secretaria do Tesouro Nacional)

### Itens financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento	Forma de comprovação
Materiais de consumo	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, perdem normalmente sua identidade física e/ou têm sua utilização limitada a dois anos. Exemplos: Materiais de escritório, pen drive, Hd externo, materiais laboratório, reagentes, ferramentas, combustível, gêneros alimentícios, animais para pesquisa, material farmacológico, material odontológico, material esportivo e educativo, sementes, adubo e mudas de plantas, etc.	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data da compra, a descrição do material, o nome e o CNPJ da empresa e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta.	Nota fiscal contendo: a data da realização e a descrição do serviço, o nome e o CPF do profissional prestador do serviço e o nome/CPF do coordenador do Projeto.
Serviço de terceiros – pessoa jurídica	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa jurídica (empresas).	Nota ou Cupom fiscal contendo: a data de realização e a descrição do serviço, o nome e o CNPJ da empresa prestadora do serviço e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Diárias/Auxílio para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão	Poderá ser gasto até 50% do valor total do recurso complementar a que se refere este edital em diárias a serem pagas a membros do projeto ou colaboradores eventuais, seguindo os valores definidos nas normativas da Ufopa	Recibo contendo: data, descrição da atividade realizada, nome/CPF do membro do projeto ou colaborador eventual beneficiado com a diária/auxílio e nome/CPF do coordenador do Projeto.
Passagens para atividades extensionistas de campo e eventos relacionados à extensão	Bilhetes de passagens fluviais e terrestres para deslocamento dentro do município de Santarém e região Oeste do Pará, para realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas no projeto.	Cópia do bilhete de passagem contendo: nome da empresa, CNPJ, nome do membro do projeto beneficiado, data e horário das viagens de ida e volta.

### Itens não financiáveis com o auxílio financeiro

Item	Descrição/Detalhamento
Materiais permanentes	Aqueles que, em razão de seu uso corrente, não perdem a sua identidade física, e/ou têm uma durabilidade superior a dois anos. Exemplos: Livros, equipamentos, mobiliário, etc.
Obras de construção civil	Inclusive de reparação, reformas ou adaptação
Pagamentos não relacionados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.	Considerando as atividades previstas no projeto



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024  
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR(A)**

*Obrigatório entregar após a aprovação do projeto, para fins de implementação da Bolsa-Auxílio*

Eu, **XXXXXXX**, docente do Instituto ou *Campus* **XXXXXXXXXX**, na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, Siape **XXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, coordenador (a) do Projeto **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, contemplado no **EDITAL PROCCE Nº 011/2024 (PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO)**,

**COMPROMETO-ME a:**

- 1 Cumprir todas as obrigações previstas no Edital Procce nº 011/2024.
- 2 Utilizar a Bolsa-Auxílio seguindo rigorosamente as diretrizes estabelecidas na Relação de itens financiáveis e não financiáveis com o auxílio financeiro (Anexo II do Edital) e considerando a opção mais vantajosa, menos onerosa e com melhor qualidade possível na aquisição dos materiais e serviços para o projeto.
- 3 Utilizar o recurso para despesas estritamente relacionadas aos objetivos do projeto aprovado no edital
- 4 Entregar o relatório do projeto e preencher o formulário de prestação de contas seguindo as recomendações e o prazo definidos no edital e em seus anexos.
- 5 Anexar ao relatório do projeto os comprovantes de gastos realizados, atentando-se às orientações do Anexo II para cada natureza de despesa.
- 6 Informar no formulário de prestação de contas a justificativa para aquisição de cada item, relacionando-a com os objetivos do projeto.
- 7 Inserir no formulário de prestação de contas as fotografias dos itens adquiridos e/ou relativas ao uso dos itens e aos serviços prestados.
- 8 Consultar a Procce em caso de dúvidas quanto à utilização do auxílio financeiro, no intuito de evitar gastos indevidos.
- 9 Ressarcir os valores não utilizados, não comprovados, ou não aprovados na prestação de contas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Declaro, sob as penas da lei, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem vigência no período de 01/12/2024 a 30/11/2025.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Coordenador (a) do projeto

*Assinar eletronicamente*



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024**  
**PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**ANEXO IV – FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- Título do Projeto:
- Coordenador (a) do Projeto:

**2. RELAÇÃO DE GASTOS**

**2.1 Materiais de consumo**

<b>Nº Item</b>	<b>Nº da Nota/ cupom fiscal</b>	<b>CPF ou CNPJ emissor</b>	<b>Descrição detalhada do item</b>	<b>Justificativa de Compra do Item*</b>	<b>Unidade de forneciment o (caixa, fardo, pacote, unidade, etc.)</b>	<b>Quant idade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
01								
02								
03								
04								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024**  
**PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**2.2 Serviço de terceiros - pessoa física**

<b>Nº Item</b>	<b>Nº da Nota fiscal</b>	<b>CPF do emissor</b>	<b>Descrição detalhada do serviço</b>	<b>Justificativa da aquisição do serviço*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
<b>01</b>							
<b>02</b>							
<b>03</b>							
<b>04</b>							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024**  
**PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**2.3 Serviço de terceiros - pessoa jurídica**

<b>Nº Item</b>	<b>Nº da Nota/ cupom fiscal</b>	<b>CNPJ do emissor</b>	<b>Descrição detalhada do serviço</b>	<b>Justificativa da aquisição do serviço*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
<b>01</b>							
<b>02</b>							
<b>03</b>							
<b>04</b>							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024**  
**PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**2.4 Diárias/auxílio para atividades extensionistas de campo ou eventos relacionados à extensão**

<b>Nº Item</b>	<b>CPF do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)</b>	<b>Nome do beneficiário da diária/auxílio (membro do projeto)</b>	<b>Descrição detalhada da atividade extensionista realizada</b>	<b>Justificativa de pagamento da diária/auxílio*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
<b>01</b>							
<b>02</b>							
<b>03</b>							
<b>04</b>							
<b>TOTAL (R\$)</b>							

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO**  
**DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024**  
**PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**2.5 Passagens para atividades extensionistas de campo ou eventos relacionados à extensão**

<b>Nº Item</b>	<b>Nº do Bilhete de passagem</b>	<b>CNPJ da empresa</b>	<b>Nome do beneficiário da passagem (membro do projeto)</b>	<b>Descrição detalhada da atividade extensionista realizada</b>	<b>Justificativa de compra da passagem*</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (Qde x Valor Unitário) (R\$)</b>
<b>01</b>								
<b>02</b>								
<b>03</b>								
<b>04</b>								
<b>TOTAL (R\$)</b>								

\*Obrigatoriamente relacionada aos objetivos do projeto.

**2.6 Fotografias dos Itens Adquiridos e de uso nas Atividades de Extensão do Projeto:**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DA CULTURA, COMUNIDADE E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL PROCCE Nº 011/2024  
PROGRAMA DE APOIO À CREDITAÇÃO DA EXTENSÃO**

**TOTAL GERAL**

(Material de consumo + serviços de terceiros PF + serviço de terceiros PJ + Diárias/auxílio + passagens): \_\_\_\_\_

Declaro que todos os gastos realizados com a Bolsa-Auxílio recebida por meio do Edital Procce nº 011/2024 foram realizados respeitando os requisitos estabelecidos neste.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Coordenador (a) do projeto

*Assinatura eletrônica*





Emitido em 01/10/2024

**EDITAL N° Edital Procce N° 011/2024 - PACEx/2024 - DIREX (11.01.23.01)**  
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 18:45 )

CELIANE SOUSA COSTA

DIRETOR

DIREX (11.01.23.01)

Matrícula: ###086#5

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 18:37 )

EDIENE PENA FERREIRA

PRO-REITOR(A)

PROCCE (11.01.23)

Matrícula: ###607#6

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2024,  
tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2024** e o código de verificação: **0a7d4752ab**